



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.507 DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Torna a E. M. Aurino da Costa Carvalho como Núcleo de Atendimento da Educação Municipal para Alunos com Deficiência Auditiva de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 205 e seguintes da Constituição Federal de 1988;

Considerando os principais referenciais que enfatizam a educação de qualidade para todos;

Considerando a necessidade de ações que busquem repensar o espaço escolar, concebendo-o como um espaço que reconhece e valoriza as diferenças;

Considerando que a Rede Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto atende atualmente a 02 (dois) alunos com deficiência auditiva, com quadro clínico de surdez, sendo um que apresenta também o quadro de epilepsia com dificuldades de locomoção e já se encontra matriculado na educação infantil na E. M. Aurino da Costa Carvalho;

Considerando que a Língua Brasileira de Sinais permite a abertura de caminhos para que os portadores de deficiência auditiva sejam respeitados e se integrem totalmente ao meio em que vivem;

Considerando que a escola é o principal eixo norteador da intermediação sociedade/indivíduo/instituição e que também deve dar oportunidade à sociedade civil para participar deste treinamento visando ressignificar e efetivar mudanças conceituais, político e pedagógicas, com o propósito de tornar efetivo o direito de todos à educação;

Considerando a existência na Rede Municipal de Ensino de apenas um profissional de LIBRAS e, com isso, a necessidade de ser centralizado o trabalho com treinamento para a comunidade escolar que fará atendimento das especificidades desses alunos;

DECRETA

Art. 1º - A Escola Municipal Aurino da Costa Carvalho passa a ser o Núcleo de Atendimento da Educação Municipal para Alunos com Deficiência Auditiva.

Art. 2º - Os alunos matriculados na rede municipal com deficiência auditiva no município deverão ser transferidos para a referida escola, que se obriga a assumir a responsabilidade sobre os mesmos em relação à educação fundamental no âmbito do Município.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia deve promover as modificações necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO**, em 10 de março de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Cátia Regina Isidoro Pinto Rento
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia